



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

LEI MUNICIPAL N.º 540/2002 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
CEARÁ PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, com a finalidade de estabelecer um sistema de cooperação entre a Prefeitura e o TRE, visando a oferecer todas as condições necessárias para o pleno funcionamento da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 16 de setembro de 2002.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa
MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL